

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ



Foto: MS Imagens

MANUAL DE ORGANIZAÇÃO

= REGIMENTO INTERNO =

ADMINISTRAÇÃO: SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE

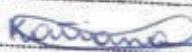


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICADO

Dia 03/07/07

Jornal Diário MS


Assinatura

D E C R E T O n°. 1599 / 2007.

"Aprova o Regimento Interno da Gerência Municipal de Assistência Social".

Sandra Cardoso Martins Cassone Prefeita Municipal
de Itaquiraí, no exercício das funções inerentes a seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Gerência Municipal de Assistência Social que com este baixa.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí MS, 25 de junho de 2007.

Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MANUAL DE ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO: IV – REGIMENTO INTERNO

VOLUME:
1 PÁGINA:
4.17

ÁREA: GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EMITIDO EM:

ASSUNTO: ORGANOGRAMA

ALTERADO EM:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MANUAL DE ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO: IV – REGIMENTO INTERNO

VOLUME:	PÁGINA:
1	4.17 01
EMITIDO EM:	/ /
ALTERADO EM:	/ /

ÁREA: GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

Anexo Único ao Decreto nº 1599, de 25 de junho de 2007.

1 – DENOMINAÇÃO DO ÓRGÃO: Gerência Municipal de Assistência Social.

2 – OBJETIVO OPERACIONAL: O planejamento, a organização, a administração, a execução e controle das ações e atividades sociais e comunitárias, a informação e orientação social.

3 – NÍVEL DE ORGANIZAÇÃO: Primeiro Escalão.

4 – COMPETÊNCIA: À Gerência Municipal de Assistência Social, incube:

I – Coordenar a formulação, execução e a implementação da Política de assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social, observando às propostas das Conferências Nacional, Estadual e Municipal e às deliberações do CMAS, Conselho Municipal de Assistência Social;

II – Implementar e garantir o funcionamento do Sistema Único Municipal de proteção social, baseado na cidadania e na inclusão social, mediante unificação e descentralização de serviços, programas e projetos de assistência social;

III – Garantir e regular a implementação de serviços de programas de proteção básica e especial a fim de prevenir e reverter situações de vulnerabilidade, riscos e desvantagens pessoais;

IV – Formular diretrizes e participar das definições sobre o financiamento e orçamento da assistência social,assim como acompanhar e avaliar a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;

V – Coordenar a implementação da Política do Idoso, conforme dispõe a Lei 8.842 de 04 de janeiro de 1.994;

VI – Implementar o Sistema Municipal de Informação da Assistência Social com vistas à integração das políticas para o atendimento das demandas de proteção social e enfrentamento da pobreza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MANUAL DE ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO: IV – REGIMENTO INTERNO

VOLUME:
1

PÁGINA:
4.17
02

ÁREA: GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EMITIDO EM:

ALTERADO EM:

ASSUNTO: COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

VII – Implementar a política de recursos humanos que é específica para a área de assistência social promovendo formação continuada e outras ações de conformidades com as deliberações nacionais e estaduais;

VIII – Desenvolver estudos e pesquisas para fomentar as análises de necessidades e formulação de proposições para a área, podendo para isso proceder parcerias com órgãos afins, como Universidades e outros;

IX – Coordenar em âmbito municipal o Benefício de Proteção Continuada, articulando-o aos demais serviços, programas da assistência social, e implementar os benefícios eventuais, assim como criar outros benefícios sociais, com vistas à cobertura de necessidades advindas da ocorrência de contingências sociais;

X – Coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social, assim como definir uma política de acompanhamento e monitoramento e avaliação da rede conveniada prestadora de serviços sócio-assistenciais, de acordo com as deliberações emanadas das instâncias Nacional e Estadual, e especificamente:

a – Através do Núcleo de Proteção Social Básica:

- a coordenação da implementação de ações de proteção social básica que visem prevenir situações de vulnerabilidade e de risco social, apresentada por indivíduos e famílias;

- a regulação dos serviços, programas e benefícios de proteção básica quanto ao conteúdo, cobertura, ofertas, acesso e padrões de qualidade;

- a proposição de pesquisas e estudos que viabilizem a melhoria das ações da rede de proteção social básica;

- a definição de diretrizes para identificação e organização de programas, benefícios e serviços de proteção social básica, tendo como referência a unidade e a hierarquização das ações;

- o incentivo à atuação intersetorial e à articulação da rede de proteção social básica com as demais políticas básicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MANUAL DE ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO: IV – REGIMENTO INTERNO

VOLUME:
1

PÁGINA:
4.17
03

ÁREA: GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EMITIDO EM:

ASSUNTO: COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

ALTERADO EM:

- a análise das demandas e emissão de pareceres técnicos nas solicitações das entidades prestadoras de serviços da rede de proteção social básica, no que se refere ao co-financiamento de serviços continuados e a execução de projetos;

- a promoção de eventos de capacitação, abrangendo técnicos, dirigentes de entidades, conselheiros, visando a elevação da qualidade dos serviços prestados;

- a realização do monitoramento da rede de proteção social básica e a implementação de mecanismos de controle e avaliação, em articulação com outros órgãos da secretaria, assim como do Governo do Estado através de seu órgão competente;

- o acompanhamento do Benefício de Prestação Continuada, bem como a coordenação do processo de revisão em âmbito municipal;

- a articulação com os serviços da rede de proteção especial e de Economia Solidária, de modo a garantir a melhoria dos atendimentos prestados aos indivíduos e famílias;

- a publicização de programas e serviços de proteção social básica, de modo a garantir um intercâmbio entre os diferentes setores da sociedade na discussão e proposição das ações;

- a implementação, em forma de cooperação intergovernamental e intersetorial, de ações que capacitem para a gestão de empreendimentos e qualificações para o trabalho visando prevenir situações de vulnerabilidade e riscos sociais e buscar a inserção dos indivíduos e famílias nas diversas formas de produção;

- a articulação com vistas à priorização para inserção das ações de economia solidária de indivíduos e famílias atendidas pelos Centros de Referência da Assistência Social;

a.1 – pelo Centro de Referência de Assistência Social:

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, responde pela oferta de serviços continuados de proteção social básica, de assistência social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MANUAL DE ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO: IV – REGIMENTO INTERNO

ÁREA: GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

VOLUME: I	PÁGINA: 4.17 04
EMITIDO EM: / /	
ALTERADO EM: / /	

O CRAS, atende aos usuários de rede sócio-assistencial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, oferece, especificamente os seguintes serviços:

I – o Programa “Fortalecendo a Família”;

II – o atendimento às famílias usuárias dos Programas Sociais (Bolsa família, PETI, Inclusão Social, Transferência de Rendas e outros);

III – apoio às famílias e indivíduos na garantia dos seus direitos de cidadania, com ênfase no direito à convivência familiar e comunitário;

IV – serviços continuados de acompanhamento social às famílias ou seus representantes;

V – proteção social pró-ativa, visitando as famílias que estejam em situação de quase risco;

VI – acolhida para recepção, escuta, orientação e referência;

VII – projetos e Programas de Economia Solidária e Inclusão Produtiva.

b – Através de núcleos de Proteção Social Especial:

- a coordenação de implementação e a execução de serviços e programas de proteção especial para atendimento a segmentos populacionais, que se encontram em situação de risco circunstancial ou conjuntural, além das desvantagens pessoais e sociais;

- a regulação dos serviços, programas e benefícios de proteção social especial quanto ao conteúdo, cobertura, ofertas, acesso e padrões de qualidade;

- a proposição de pesquisas e estudos que viabilizem a melhoria das ações da rede de proteção social especial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRÁI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MANUAL DE ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO: IV – REGIMENTO INTERNO

ÁREA: GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

VOLUME: 1	PÁGINA: 4.17 05
EMITIDO EM: / /	
ALTERADO EM: / /	

- a definição de diretrizes para a identificação e organização de programas, benefícios e serviços de proteção social especial, tendo como referência a unidade e a hierarquia das ações;

- a implementação e a proposição de ações intersetorial e multidisciplinares que possibilitem a proteção social especial ao cidadão e à família, promovendo a integração comunitária dos usuários da Política e Assistência Social;

- a análise das demandas e emissão de pareceres técnicos nas solicitações das entidades prestadoras de serviços da rede de proteção social especial no que se refere ao co-financiamento de serviços continuados e a execução de projetos;

- a promoção de eventos de capacitação, abrangendo técnicos, dirigentes de entidades, conselheiros, visando a elevação da qualidade dos serviços prestados;

- a realização do monitoramento da rede de proteção social especial e a implementação de mecanismos de controle e avaliação, em articulação com outros órgãos da secretaria, assim como do Governo do Estado através de seu órgão competente;

- a articulação com os serviços da rede de proteção especial e de Economia Solidária, de modo a garantir a melhoria do atendimento prestados aos indivíduos e famílias;

- a publicização de programas e serviços de proteção social especial, de modo a garantir intercâmbio entre os diferentes setores da sociedade na discussão e proposição das ações.

Os Núcleos que integram o desdobramento estrutural da Gerência Municipal de Assistência Social, são organismo de Segundo Escalão no nível de organização da Prefeitura Municipal, e serão providos, por titulares em Comissão para os Cargos de Gerente de Núcleo.